



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Segunda-feira, 19 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 338

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	9
Portarias	9
Errata	10
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10
Extrato	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Igarapava**

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### **Câmara Municipal de Igarapava**

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 19 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 338

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### SOARES

SUPLENTE: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO

TITULAR: JANAINA MONTEIRO NATAL

SUPLENTE: ANDREZA VALÉRIA SEVERINO NUNES  
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

TITULAR: GETÚLIO PEREIRA

SUPLENTE: UBIRAJARA DE OLIVEIRA

TITULAR: EDINALVA ALVES MOREIRA

SUPLENTE: CLERIA HELENA DE PAULA

TITULAR: FERNANDA SANTANA PRADO

SUPLENTE: DEANE MARIA DE SOUZA

TITULAR: ADRIANA VALIM VIANNA PIMENTA

SUPLENTE: VANESSA PRECIOSO MORAIS

TITULAR: DERMEVAL REIS JUNIOR

Art.2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2397 de 11 de fevereiro de 2021.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos quinze de abril de 2021

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

CHEFE DE GABINETE

#### LEIA-SE:

#### DECRETO Nº 2.423, DE 15 DE ABRIL DE 2021

*NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

#### ERRATA AO DECRETO Nº 2.422, DE 15 DE ABRIL DE 2.021

#### ONDE SE LÊ:

#### DECRETO Nº 2422 DE 15 DE ABRIL DE 2021

*NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Saúde, Criado pela Lei Municipal nº 552 de 20 de Junho de 2013, em cumprimento ao disposto nas Leis Orgânicas da Saúde nºs; 8080/90 e 8142/90 e adequado conforme a Resolução nº 333 de 04/11/2003 – Conselho Nacional de Saúde, fica constituído pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE;

TITULAR: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA

SUPLENTE: NEILA CRISTINA BISINOTO BRUNELLE

TITULAR: PRISCILA DE OLIVEIRA BARBOZA

SUPLENTE: JANAINA GAARCIA CIRILO

TITULAR: JORGE LUIZ RODRIGUES

SUPLENTE: SONIA MARIA MARTELOZO

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUS

TITULAR: ANDREIA FRANCISCO DE PAULA

SUPLENTE: GISELLE APARECIDA DOS SANTOS SIMÕES

TITULAR: MAURICIA BROCHADO DE OLIVEIRA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Segunda-feira, 19 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 338

Página 3 de 12

DECRETA:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 552, de 20 de junho de 2013, em cumprimento ao disposto nas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e adequado conforme a Resolução nº 333, de 04/11/2003 – Conselho Nacional de Saúde, fica constituído pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE:

TITULAR: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA

SUPLENTE: NEILA CRISTINA BISINOTO BRUNELLE

TITULAR: PRISCILA DE OLIVEIRA BARBOZA

SUPLENTE: JANAINA GARCIA CIRILO

TITULAR: JORGE LUIZ RODRIGUES

SUPLENTE: SONIA MARIA MARTELOZO

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUS:

TITULAR: ANDREIA FRANCISCO DE PAULA

SUPLENTE: GISELLE APARECIDA DOS SANTOS SIMÕES

TITULAR: MAURICIA BROCHADO DE OLIVEIRA SOARES

SUPLENTE: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO

TITULAR: JANAINA MONTEIRO NATAL

SUPLENTE: ANDREZA VALÉRIA SEVERINO NUNES

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

TITULAR: GETÚLIO PEREIRA

SUPLENTE: UBIRAJARA DE OLIVEIRA

TITULAR: EDINALVA ALVES MOREIRA

SUPLENTE: CLERIA HELENA DE PAULA

TITULAR: FERNANDA FRANCIELY CAMILO BISINOTO

SUPLENTE: EDINIR DE PAULA

TITULAR: FERNANDA SANTANA PRADO

SUPLENTE: DEANE MARIA DE SOUZA

TITULAR: ADRIANA VALIM VIANNA PIMENTA

SUPLENTE: VANESSA PRECIOSO MORAIS

TITULAR: DERMEVAL REIS JUNIOR

Art.2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2397, de 11 de fevereiro de 2021.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos quinze de abril de 2021

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

CHEFE DE GABINETE



## Prefeitura Municipal De Igarapava

**DECRETO Nº. 2425 DE 19 de ABRIL de 2021**

FLS: 165

PREFEITO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE A  
REGULAMENTAÇÃO DA  
TABELA X, "TAXA DE  
LICENÇA SANITÁRIA E AUTO  
DE VISTORIA", DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 294 DE  
28 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal de Igarapava,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto tem como objetivo regulamentar Tabela X, "Taxa de licença sanitária e auto de vistoria", da Lei Complementar nº 294 de 28 de dezembro de 2006, que diz respeito às categorias das atividades fiscalizadas pela Vigilância Sanitária Municipal de Igarapava.

**Art. 2º** - O Alvará Sanitário e o Certificado de Vistoria são obrigatórios para os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, sendo pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem a industrializar, manipular, comercializar gêneros alimentícios, farmacêuticos, hospitalares, laboratoriais e congêneres, além de veículos automotores ou não, que transportem ou vendam gêneros alimentícios.

**Art. 3º** - O Alvará Sanitário e o Certificado de Vistoria serão concedidos, conforme o caso, após a devida vistoria e o pagamento antecipado da "Taxa de Licença Sanitária e Auto de Vistoria", que será cobrada nos moldes da tabela anexa.

**§1º** - O pagamento ocorrerá uma única vez antes do início das atividades, e renovada anualmente em caso de mudança de local do estabelecimento, bem como os veículos destinados ao transporte ou comércio de gêneros alimentícios e congêneres.

**§ 2º** - Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, a taxa cobrada será a de maior valor.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 338

Página 5 de 12



## Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 166

PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº. 2425 DE 19 de ABRIL de 2021

**Art. 4º** - Para o deferimento do Alvará Sanitário, ou Certificado de Vistoria, é indispensável que o contribuinte apresente, preenchida e assinada, a “Solicitação de Atos da Vigilância Sanitária”, bem como anexar toda a documentação exigida pela Vigilância Sanitária.

**§ 1º** - O contribuinte que deixar de observar os prazos estabelecidos para a solicitação da prática de quaisquer atos enumerados na legislação específica, estará sujeito as penalidades do artigo 164 da Lei Complementar nº 294 de 28 de dezembro de 2006, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Art. 5º** - Está Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Igarapava/SP, 17 de abril de 2021.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

**REGISTRADO, Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 338

Página 6 de 12



### Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 167

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº. 2425 DE 19 de ABRIL de 2021**

TABELA X

ATIVIDADES DE 1º CATEGORIA	
ITEM	ATIVIDADE
1	Indústrias de Alimentos, aditivos, embalagens, gelo tintas e outros para fins Alimentícios.
2	Envasadora de água mineral e potável de mesa.
3	Cozinha Industrial, empacotadora de alimentos
4	Matadouro – frigorífico, matadouro, charqueada, fábrica de conservas de origem animal, fábrica de produtos suínos, fábrica de produtos gordurosos entreposto de carnes e derivados, fábrica de produtos não comestíveis de origem animal, entreposto frigorífico.
5	Entreposto de pescado, de ovos, fábrica de conserva de pescado e de ovos
6	Granja leiteira, estabulo leiteiro, usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios, posto de refrigeração, posto de coagulação
7	Aplicadora de produtos saneantes domissanitários
8	Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.
9	Distribuidora, com ou sem fracionamento, de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.
10	Estabelecimentos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial ou de urgência
11	Homoterapia
12	Mercados, Supermercados e congêneres
13	Laboratório/Posto de coleta e análises clínicas, patologia clínica, hematologia, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres
ATIVIDADES DE 2º CATEGORIA	
14	Distribuidora/Depósito de alimentos, bebidas, água mineral e congêneres
15	Borracharias, depósitos de pneus, depósitos de sucatas, ferro-velho e congêneres.
16	Restaurante, varejão, lanchonete, bar, café, leiteira, pizzaria, churrascaria, choperia, padaria, confeitaria, bomboniere, doceria, sorveteria, sanduicheira, quitanda, pastelaria, padaria, boates, rotisseries, buffet, produtor artesanal de alimentos e congêneres.
17	Açougue, casa de carne, venda de aves e ovos, venda de laticínios e embutidos, peixada e congêneres
18	Serviços Funerários
19	Prestadora de serviços de esterilização
20	Depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfume, produtos de higiene, saneantes domissanitários.
21	Consultórios na área da saúde (Médicos, Odontológicos, Fisioterapia e congêneres).
22	Farmácia ou drogaria
23	Unidade nefrológica (hemodiálise, diálise peritoneal ambulatorial contínua, diálise pentonal, intermitente e congêneres.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 338

Página 7 de 12



### Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 168

PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº. 2425 DE 19 de ABRIL de 2021

24	Clinicas, Estabelecimentos médicos que usam radiação e congêneres.
25	Serviços de hospedagem (Hotéis, Motéis).
26	Serviços culturais e de recreação (Clubes, Teatros, Cinemas e congêneres).
27	Estabelecimentos Veterinários e comércio de produtos veterinários
28	Varejistas de produtos não relacionados à saúde, tais como, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e similares
29	Outras atividades não previstas nesta tabela
<b>ATIVIDADES DE 3º CATEGORIA</b>	
30	Análise pericial de produtos de origem animal.
31	Armazém, mercearia, empório, mercadinho, quitanda, frutaria e congêneres.
32	Dispensário, posto de medicamentos e ervarias.
33	Ótica e Laboratórios de Ótica.
34	Banco de olhos, órgãos, leite e outras secreções.
35	Laboratório ou oficina de prótese dentaria.
36	Barbearia, salão de beleza, casa de banho, sauna, podólogos, estabelecimentos de massagem, de ginastica (Academias, centros de luta, crossfit e congêneres), de cultura física, de natação, tatuagem e congêneres.
37	Serviços de hospedagem (Pensão, hospedaria, casa de repouso e congêneres).
38	Vistoria de piscina de uso coletivo em clube, condomínio, escola, hotel, centro esportivo e congêneres
39	Vistoria de veículo para transporte e atendimento de doentes
40	Renovação de registro por ampliação, remodelação, reconstrução ou alteração de endereço do estabelecimento.
41	Renovação de registro por alteração de ramo de atividade ou adoção de outro ramo de atividade além do autorizado.
42	Renovação de registro por alteração da razão social.
43	Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos.
<b>ATIVIDADES DE 4º CATEGORIA</b>	
44	Vistoria de Veículo para transporte de alimentos
45	Barraca, boxe, quiosque, ou trailer de alimentos, carrinho de lanches, ambulantes e congêneres.
<b>ATIVIDADES DE 5º CATEGORIA</b>	
47	Visto em notas fiscais de produtos sujeitos a controle especial (cobrado por nota fiscal).
48	Rubrica de livros: Até 100 folhas: 100% do valor da Tabela X De 101 a 200 folhas: 150% do valor da Tabela X Acima de 200 folhas: 200% do valor da Tabela X



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 338

Página 8 de 12



## Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 169

PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº. 2425 DE 19 de ABRIL de 2021

**NOTA:** As segundas vias dos alvarás corresponderão a 1/3 (um terço) do valor fixado nesta tabela.

**Alvará Sanitário.**

- 1º CATEGORIA – 3,50 UFM
- 2º CATEGORIA – 2,10 UFM
- 3º CATEGORIA – 1,40 UFM
- 4º CATEGORIA – 0,70 UFM
- 5º CATEGORIA – 0,35 UFM

**Certificado de Vistoria**

- 1º CATEGORIA – 4,40 UFM
- 2º CATEGORIA – 3,70 UFM
- 3º CATEGORIA – 2,35 UFM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 19 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 338

Página 9 de 12

### Atos de Pessoal

### Portarias

#### PORTARIA Nº 170, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

*Dispõe sobre a CONCESSÃO do gozo e pagamento de FÉRIAS do(a) servidor(a) JOSE EURIPEDES DOS SANTOS.*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS ao(a) Servidor(a) JOSE EURIPEDES DOS SANTOS, portador (a) do R.G. nº 15573263, C.P.F nº 046.441.648-52, titular do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nomeado(a) em 02/08/1993 sob regime Estatutário, matrícula n.º 3330-1 referente ao período aquisitivo de 02.08.2017 a 01.08.2019, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 15.04.2021 com término em 14.05.2021, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à(s) data(s) de 15.04.2021, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 16 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 171, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

*Dispõe sobre a CONCESSÃO do gozo e pagamento de FÉRIAS do(a) servidor(a) ROSALIA ALVES VIEIRA*

#### FUZATO.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS ao(a) Servidor(a) ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, portador (a) do R.G. nº 29.320.829-3, C.P.F nº 273.625.338-88, titular do cargo FISIOTERAPEUTA, nomeado(a) em 13/06/2002 sob regime Estatutário, matrícula n.º 7031-1 referente ao período aquisitivo de 13.06.2019 a 12.06.2020, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 19.04.2021 com término em 18.05.2021, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 16 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 172, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

*Dispõe sobre a CONCESSÃO do gozo e pagamento de FÉRIAS do(a) servidor(a) NILZA MARIA CAMPOS.*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS ao(a) Servidor(a) NILZA MARIA CAMPOS, portador (a) do R.G. nº 11.349.11349015, C.P.F nº 066.593.058-58, titular do cargo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 19 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 338

Página 10 de 12

ASSISTENTE SOCIAL, nomeado(a) em 13/02/1989 sob regime Estatutário, matrícula n.º 4060-1 referente ao período aquisitivo de 13.02.2018 a 12.02.2019, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 19.04.2021 com término em 18.05.2021, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 16 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 173, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

*Dispõe sobre a CESSAÇÃO de FÉRIAS do servidor ETTORE ZANFORLIN NETO.*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CESSAR a partir de 19/04/2021 as Férias autorizada pela portaria n.º 132/2021, do servidor ETTORE ZANFORLIN NETO, portador (a) do R.G. nº 12.376.184, C.P.F nº 048.578.308-84, titular do cargo CIRUGIAO DENTISTA (4 HRS), nomeado(a) em 02/01/1996 sob regime Estatutário, matrícula n.º 3457-1, devendo o servidor retornar a suas atividades laborais.

ARTIGO 2º- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 19 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

### Errata

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Referente a publicação da Lei Complementar nº 070, de 16 de março de 2.021, no Diário Eletrônico do Município, Edição nº 318, do dia 17/03/2.021, fica retificado o Anexo I, conforme segue:

Onde se lê:

Departamento de Saúde		
	Chefia de Serviço de Agendamento, Controle e Regulamentação	R\$ 1.000,00

Leia-se:

Departamento de Saúde		
	Chefia de Serviço de Agendamento, Controle e Regulamentação	R\$ 700,00

Ficam ratificados os demais dispositivos legais da forma como foram publicados.

Igarapava/SP, 19 de abril de 2.021.

José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito

### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Foi realizado o julgamento do processo licitatório – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS, neste município, sob o regime de execução do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo MENOR PREÇO, conforme Memorial Descritivo, cronograma físico



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Segunda-feira, 19 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 338

Página 11 de 12

financeiro, projetos e demais anexos, em atendimento do Departamento Municipal de Engenharia.

Tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente e de conformidade com informações da Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com o Departamento de Engenharia, HOMOLOGO a licitação supracitada e ADJUDICO o seu objeto à empresa abaixo relacionada, com o respectivo valor:

DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - valor total de R\$ 439.917,50 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Registra-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Igarapava/SP, 16 de abril de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 338

Página 12 de 12

### Extrato

#### EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 001/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Execução de obras de recapeamento asfáltico, nos bairros Kazuto Yatsuda e Morada do Verde, neste município.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Engenharia.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses, e a execução dos serviços será de 02 (dois) meses, a partir de emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	02.08.01.15.451.0280.1200.0000 – Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS	Federal/Próprio
CONTRATADA – DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 025/2021
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	30/03/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	05/04/2021
VALOR DO CONTRATO	R\$ 447.939,13 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e treze centavos).

#### EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 002/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Execução de obras de recapeamento asfáltico, em diversos bairros, neste município.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Engenharia.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses, e a execução dos serviços será de 02 (dois) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	02.08.01.15.451.0280.1200.0000 – Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS	Federal/Próprios.
CONTRATADA – DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 026/2021
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	31/03/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	06/04/2021
VALOR DO CONTRATO	R\$ 899.787,60 (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).